



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026			
REGÊNCIA LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014;		
ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
MODALIDADE	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	094/2026		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA		
FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELADA		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA.		
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO - NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133/2021.		
PLATAFORMA A SER UTILIZADA.	BLL COMPRAS		
RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:	Acolhimento das Propostas: <b>08/06/2026, a partir das 17:00h até o dia 25/06/2026 às 09:00h</b> Abertura das propostas/Disputa: <b>25/06/2026 às 09:30h.</b>		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o <b>horário de Brasília - DF</b> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DESPESAS</b>	<b>FONTE</b>
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	33.90.39 - OUTROS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	500
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.		
<b>RESPONSÁVEL PELO ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL</b>	DIEGO BENEDITO DE ALCÂNTARA SOUZA PREGOEIRO PORTARIA Nº 063/2026.		
<b>CONTATOS E MAIORES INFORMAÇÕES</b>	As Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, através de solicitação via e-mail no endereço <a href="mailto:licitacao@ourolandia.ba.gov.br">licitacao@ourolandia.ba.gov.br</a> , ou através do site <a href="http://www.ourolandia.ba.gov.br">www.ourolandia.ba.gov.br</a> .		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da <https://bll.org.br>

### 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA.**

2.2 A licitação será em lote único com preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas elances.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito na plataforma eletrônica BLL, no sítio <https://bll.org.br/>;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Para o julgamento das propostas de Preços e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente via sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhados dos documentos de habilitação, exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**6.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6.** Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

**6.7** Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

**6.8** Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

**6.9** ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, CASO SEJAM NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE DA CONVOCAÇÃO, EM ENVELOPES FECHADOS E LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - /PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA, PARA O ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, S/Nº, CENTRO - OUROLÂNDIA - BAHIA.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**7.1.2** Marca de cada item ofertado (se for o caso);

**7.1.3** Fabricante de cada item ofertado (se for o caso);

**7.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

- 8.1. A partir do horário previsto neste Edital, obedecendo o horário de Brasília, terá início a sessão pública, por meio de sistema eletrônico.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema e que seja no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.11. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 8.11.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- 8.11.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- 8.11.3. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos fornecimentos/serviços em todas as fases. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.13. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas, com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**8.13.2.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.13.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.15.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**8.16.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

**8.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.18.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**8.19.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.21.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

**8.21.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**8.21.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.4.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

**8.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**8.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.25.** Após o licitante, após declarado arrematante o mesmo deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado (realinhada), no prazo de até duas horas. Não será necessário mensagem do pregoeiro, convocando o primeiro arrematante, pois



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

o sistema faz de forma automática, somente será necessária a convocação por mensagem, no sistema, dos licitantes remanescente, quando for o caso. Nesse mesmo tempo o licitante deve apresentar, juntamente com sua proposta realinhada, a sua documentação de habilitação, exigida nesse edital, sob pena de inabilitação.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 dias** úteis contados da solicitação.

9.7.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

9.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

### **10. HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro examinará os documentos relativos à habilitação que foram anexados ao sistema, conforme Art. 62 da Lei federal 14,133/2021.

**10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

**10.8.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**10.8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.8.1.2.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**10.8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

**10.8.1.4. Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

**10.8.1.5. Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.8.1.6. OBSERVAÇÕES:**

A) Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B) Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

C) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

**10.8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.8.2.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

**10.8.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**10.8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.8.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**10.8.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**10.8.2.11.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão;

**10.8.2.12.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

### **10.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

B) **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

C) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), Grau de Endividamento Geral (GEG) menor ou igual a 0,40 (zero virgula quarenta)

D) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

E) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

F) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

G) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

H) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **10.8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. Certidão de Registro da licitante e do(s) responsável (is) técnico(s) (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental), conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA (devidamente, em plena validade). Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;

b. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, compatível com o objeto licitado

c. A comprovação do vínculo do Profissional Responsável Técnico (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental) deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição;

d. Qualificação Técnica: comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante ou do seu responsável técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no CREA da região onde os serviços foram ou estejam sendo executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) que o(s) responsável(is) técnico(s) execute(m) ou tenha(m) executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

e. Certidão negativo de débitos e certificado de regularidade emitido pelo IBAMA.

f. Certidão de registro e regularidade do licitante no Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada e pertinente ao ramo de atividade relacionada com o presente objeto Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada e pertinente ao ramo de atividade relacionada com o presente objeto

### **10.8.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração de cumprimento que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar. ANEXO IV.
- b) Declaração de que cumpre as exigências ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021). ANEXO V.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ANEXO VI.
- d) Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021. ANEXO VII.

### 10.9. DAS MICROEMPRESAS

**10.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e tributária, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**10.9.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.9.4.** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

### 11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. Será concedido o prazo de no mínimo 15 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

12.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>

12.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

### **14. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo contratual.

### **15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

15.1. O reajustamento de preços, nos termos do art. 06 Inciso LVIII da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

15.2 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021.

15.3 Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

### **16. FISCALIZAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

16.1. Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e acompanhada pelos fiscais de contratos das respectivas secretarias demandantes, que o fará de acordo com o artigo 117, conforme requisitos estabelecidos no Art. 07 da lei federal 14.133/2021.

16.2. A entrega dos serviços, objeto desse procedimento, dar-se-á de forma parcelada ou integral a depender da necessidade do órgão requisitante, mediante autorização de fornecimento assinada pelo servidor responsável.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, dentro dos limites estabelecidos do art. 140 da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

16.5. Por ocasião dos fornecimentos, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1.0 prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

17.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

### 18. EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

18.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021

18.2. A extinção do contrato poderá se dar pelo Contratante, nas hipóteses previstas do **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.3 Conforme Art. 138 da lei 14.133/2021, A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4 As sanções unilaterais da administração poderão acarretar, sem prejuízos conforme Art. 139 da lei 14.133/2021.

### 19. SANÇÕES E PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no inciso II do artigo 155, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

5. A sanção prevista no inciso III do artigo 155 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no inciso IV do artigo 155 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 155 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 155 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do artigo 155 da lei 14.133/2021.

9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10. A aplicação das sanções previstas no artigo 155 da lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do Art. 157 da lei 14.133/2021.

12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158 da lei 14.133/2021.

12.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o artigo 155 da lei 14.133/21 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;  
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;  
III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do Art. 159 da lei 14.133/2021

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Art. 160 da lei 14.133/2021.

15. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do Art. 161 da lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

15.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, nos termos do Art. 162 da lei 14.133/2021  
16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17. Nos termos do Art. 163 da lei 14.133/2021 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada mediante conveniência e oportunidade, devidamente comprovada nos termos do **art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**21.5.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**21.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais e/ou materiais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**21.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.10.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, bem como o que nele estiver transcrito.

**21.11.** Em relação ao valor proposto, havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**21.12.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

**21.13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Estaduais nº 9.433/2005, lei nº 9.658/2005 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **Jacobina, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.15.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;
- Anexo V - Declaração de que cumpre as exigências ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021);
- Anexo VI - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- Anexo VII - Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

Ouroândia - Bahia, 02 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Joseane Vieira de Andrade  
Secretária Municipal de Planejamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação pública, com disponibilização de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, visando atender às demandas do município de Ourolândia – Bahia.**

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e conservação pública no Município de Ourolândia – Bahia, mediante disponibilização de mão de obra especializada, máquinas, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A limpeza e conservação dos espaços públicos constituem atividades indispensáveis à manutenção da saúde pública, preservação ambiental, promoção da qualidade de vida da população e conservação do patrimônio público municipal. A ausência ou descontinuidade desses serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, degradação dos espaços urbanos e rurais, além de impactos negativos na mobilidade urbana e no bem-estar coletivo.

Considerando a extensão territorial do município, a existência de distritos, povoados e comunidades rurais, bem como a necessidade permanente de execução dos serviços de varrição, capina, roçagem, coleta e destinação de resíduos provenientes da manutenção urbana, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que possua estrutura operacional compatível com a demanda municipal.

A terceirização dos serviços mostra-se vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a disponibilização imediata de equipe qualificada, equipamentos específicos e maquinário adequado, reduzindo custos indiretos relacionados à aquisição, manutenção e reposição de equipamentos próprios, além de proporcionar maior eficiência na execução contratual.

A contratação também encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar melhores condições sanitárias, ambientais e urbanísticas à população.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Atualmente, um dos principais desafios enfrentados pelas municipalidades é assegurar o manejo adequado dos resíduos sólidos, especialmente diante do aumento na geração e da diversidade em sua composição. Essa questão é fundamental para a preservação do meio ambiente e a proteção da saúde pública. Com a implementação do Marco Regulatório do Saneamento (Lei 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei 12.305/2010), foram estabelecidos princípios e diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, que orientam as soluções para esses desafios. A PNRS define princípios, objetivos e metas voltados para a gestão integrada e o manejo ambientalmente adequado dos resíduos, normas que devem ser cumpridas pela União, Estados e Municípios.

Como etapa inicial do presente instrumento, o ETP, fez previsão e indicação da contratação de empresa especializada para terceirização dos serviços ora proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

Esta contratação pretendida será respaldada pela Lei 14.133/21, e terá prazo de vigência de 01 (um) ano, em obediência aos ditames das Leis nº 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020 - Marco Regulatório do Saneamento e nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, a fim de que não haja, em hipótese alguma, descontinuidade dos referidos serviços.

Compete à Prefeitura Municipal a implementação da política de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, garantindo à população do Município o acesso a esses serviços de saneamento básico em condições ambientalmente adequadas.

A contratação se enquadra na classificação de serviços comuns e, sendo assim, este Termo de Referência, observando-se as normas dos Decretos Municipais Nº 048, 051, 052 de 31 de Agosto de 2022 e Nº 011, de 16 maio de 2024.

### **Caracterização do Território Municipal**

O Município de Ourolândia, localizado no Estado da Bahia, encontra-se inserido, conforme classificação territorial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na Microrregião de Jacobina e na Mesorregião Centro-Norte Baiano. De acordo com a regionalização estabelecida pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI, integra o Território de Identidade Piemonte da Diamantina.

Geograficamente, o município apresenta limites territoriais com os municípios de **Umburanas, Mirangaba e Campo Formoso ao norte, Jacobina ao leste e sul, Morro do Chapéu ao sudoeste e Várzea Nova ao oeste**, possuindo extensa área territorial composta pela sede municipal, distritos, povoados e diversas comunidades rurais distribuídas ao longo de seu território. A localização estratégica e a dispersão territorial impõem desafios operacionais relacionados à execução e cobertura dos serviços públicos municipais.

Administrativamente Ourolândia está organizada com a sede municipal e distritos, destacando-se o Distrito de Lagoa Trinta e Três. O município se encontra a aproximadamente 416 km da capital do estado, Salvador, com acesso pela BR-324 e BA-052.

A economia local tem destaque na extração e beneficiamento de rochas ornamentais (mármore), além da agropecuária, com criação de bovinos, caprinos e suínos, e da agricultura irrigada voltada para a produção de melancia e hortaliças. Segundo o Censo Demográfico do IBGE de 2022, o município possui uma população de 19.243 habitantes, distribuída em uma área territorial de 1.544,988 km<sup>2</sup>.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Conforme as opções viáveis identificadas através do levantamento de mercado via Estudo Técnico Preliminar, considerando a ausência na estrutura da Diretoria Municipal de Obras, de profissionais e infraestrutura necessária para o serviço, bem como a impossibilidade financeira de realizar investimentos com Recursos Próprios para obter a estrutura e contratar os profissionais capacitados para atender tais demandas, o qual seria necessário investimento monetário considerável, esta opção de implementação torna-se inviável;

Conforme desempenho da contratação anterior realizada via Pregão Eletrônico, conclui-se que a contratação dos serviços, continua a ser a alternativa mais viável e comprovadamente eficiente e eficaz para realização do atendimento ao Município de Ourolândia, pois apresenta todos os requisitos e qualidade, garantindo, assim, uma prestação de serviços de excelência para a população do Município.

As informações contidas no presente Termo de Referência visam demonstrar para conhecimento das licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

licitados, tendo sido realizado com base em informações contido neste instrumento, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto da Licitação.

A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões negativas.

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues.

4.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

4.6. A Contratada se obriga a entrega dos produtos/serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados no Termo de Referência e Edital, de acordo com suas necessidades.

4.7. No que tange o processo licitatório, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO em Lote Único.

#### **4.8. Justificativa para contratação em LOTE ÚNICO:**

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, agrupada em um único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Assim, a opção por lote único visa dar eficiência do efetivo e minimização de custos aos cofres públicos.

assegurar a gestão segura da contratação, e principalmente, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação em um único lote.

#### **4.9 Da Garantia da Proposta:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

4.9.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.9.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.9.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.9.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

### **4.10 Da Garantia do Contrato:**

4.10.1. A proponente apresentará, de acordo com o Capítulo II – Das Garantias, da Lei 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

4.10.1.1. Se o percentual acima previsto for menor que o correspondente aos 02 (dois) meses da folha de pagamento, prevalecerá está em detrimento daquele.

4.10.2 De acordo com o art. 96 da Lei 14.133/2021, a proponente vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de seguro garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente do Município, a ser indicada, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura de Ourorândia-BA.

4.10.4. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo Município se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828, inciso I da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

4.10.5. Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora perante ao Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverão ser observadas as seguintes regras:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.6. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade.

4.10.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da proponente vencedora, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.10.8. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da proponente vencedora não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

4.10.9. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa proponente vencedora às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

4.10.10. Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da empresa proponente vencedora, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a solicitação da empresa e, deduzidos eventuais valores devidos ao Município.

4.10.11. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município, por ocasião do seu recolhimento.

### **4.11. Critérios de sustentabilidade:**

4.11.2 Assim, fica sob responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação ambiental e sanitária vigente neste quesito e dar a devida destinação final a estes resíduos, a fim de garantir a preservação ambiental.

4.11.3. Nos termos previstos no artigo 29, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro 2007, atualizado pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020; que fixou regras sobre a política tarifária para os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos.

4.11.4. Durante a execução dos serviços, além da manutenção básica das estruturas – condicionante para execução das atividades, a manutenção das máquinas e dos equipamentos utilizados, buscando garantir a minimização de emissões atmosféricas é uma forma de minimizar o impacto ambiental da atividade.

### **4.12 - Da Subcontratação:**

4.12.1. Para os serviços previstos neste Termo de Referência, não será permitido a Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da contratação do serviço de destinação final dos resíduos sólidos contratado. Os serviços previstos são indissociáveis.

## **5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

5.1. A gestão e o manejo de resíduos sólidos do Município de Ourolândia compreendem um conjunto de atividades que se complementam conforme demonstrado a seguir:

a) Coleta e transporte com caminhões compactadores e caçambas de resíduos sólidos domiciliares e residenciais na sede, Distritos e Povoados de Lagoa do 33, casa nova, alagadiço, Catarina, alazão, baixa de José Felix, barragem e aurora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

- b) Coleta e transporte com caminhão caçamba de resíduos sólidos classificados como entulhos, resto de capina, podas e outros resíduos não recolhido pela coleta convencional
- c) Retroescavadeira para auxiliar na limpeza e remoção de resíduos que os compactadores e caçambas não recolhem nas vias do município;
- d) Varrição manual de vias públicas e logradouros.
- e) Capina, roçada e raspagem manual de passeios, sarjetas vias e logradouros públicos.
- f) Capina mecanizada com utilização de roçadeira.
- g) Prestação de serviço de caiação e raspagem de meio fio.
- h) Capina, roçada e raspagem manual de passeios, sarjetas vias e logradouros públicos.
- i) Capina mecanizada com utilização de roçadeira.
- j) Prestação de serviço de caiação e raspagem de meio fio.

### 5.2. Aspectos operacionais abrangidos nesta contratação

Os serviços específicos referenciados neste termo, são considerados essenciais e contínuos e se referem especificamente aos **listados no item 5.1**, conforme detalhamento especificado no objeto do presente termo.

Adotando as diretrizes da saúde da população, proteção do meio ambiente, bem como, a garantia de regularidade e funcionalidade do sistema proposto, as etapas obedecerão a evolução de metas de maior complexidade até atingir todo o território municipal.

Os serviços elencados estão dimensionados no bojo das ações operacionais, de acordo com o item 9.2.1 deste Termo de Referência e deverão ser executados observados os detalhamentos elencados a seguir.

#### 5.2.1. Coleta e transporte com caminhões compactadores de resíduos sólidos domiciliares, com Controle Operacional de Caminhões Compactadores de Lixo de 10m<sup>3</sup>:

-A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, com capacidade com 10m<sup>3</sup>, e as equipes de coleta serão compostas por 1 (um) motorista e 3 (três) agentes coletores, para cada veículo;

-Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;

-A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à PMO no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;

-Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada em Conformidade com a NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A.

- Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes Condições:

- a. dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- b. dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- d. acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;
- e. resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

f. resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido Acondicionamento. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em Marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;

- O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário Estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal;

- Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;

- Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a Execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na Via pública;

- É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;

- O(s) caminhão(os) coletor(es) compactador(es) deverá(ão) ser carregado(s) de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito;

- Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos;

- Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

- Os serviços de coleta de RSU ocorrerão em turno DIURNO. Os serviços deverão se dar no horário compreendido entre: **Matutino – 6 às 12h; Vespertino – 13 às 15h.** Para os locais com características comerciais com maior afluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da Contratante.

- Todo resíduo sólido, orgânico, gerado em domicílios, áreas e prédios públicos, privados, comercial, mercado, feiras e resíduos não sépticos, não perigosos das instituições de saúde, serão coletados em sua totalidade e destinados conforme a legislação ambiental vigente, localizado num raio máximo de até 50 km de rodagem por veículo dia.

### **Coleta e transporte, com caminhão caçamba, de resíduos sólidos na zona rural:**

O veículo deverá encontrar-se lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida.

Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido;

A coleta de resíduos sólidos (lixo) domiciliar deverá recolher os resíduos, dentro das limitações pertinentes ao objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

Para dimensionamento dos serviços de coleta de resíduos com caçamba foi considerada a complexidade de acesso as localidades, sendo necessária a utilização de 06 (seis) caminhões caçambas, munidos de 01 (um) motorista e 2 (dois), garis coletores por veículo..

### **5.2.2. - Coleta e Transporte de Entulhos, Materiais Inservíveis, Resíduos de Poda e Árvores e Capina com Caçambas de 10 M<sup>3</sup> e com Retroescavadeira na Sede e Na Zona Rural.**

- O serviço de coleta de resíduos da construção civil abrange a remoção, carga e transporte de todo o tipo de entulho (Classe II B da NBR 10.004 da ABNT) de pequenos geradores, de locais de armazenamento temporário, autorizados pela administração municipal e os descartados clandestinamente em áreas públicas de forma desordenada e sem controle técnico.

- Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento.

- A Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo. O carregamento será feito com retroescavadeira e manual abrangendo todo o Município.

- A coleta de entulho deve ser feita por caçambas basculantes com capacidade mínima de 10m<sup>3</sup> e obedecer a uma programação pré-estabelecida e a comunidade deverá ser notificada, para estabelecer o cronograma. Sendo que nenhum entulho poderá permanecer mais de 48 (quarenta e oito) horas na via pública.

- O recolhimento manual dos resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem, serão realizados por veículo de caçamba basculante e os agentes destinados para esse serviço deverão estar equipados de pás, vassouras e demais ferramentas necessárias para o serviço.

- A execução destes serviços é preponderante para a estética das áreas públicas e a manutenção da limpeza geral da cidade. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões das ordens de serviço expedida pela Contratante.

- A realização da coleta deverá ocorrer em todas as vias públicas abertas, terrenos baldios, distritos, povoados e demais logradouros. Entretanto obedecerá a programação realizada pelo Contratante, podendo ser através de OS (Ordens de Serviços). O serviço deverá contemplar o recolhimento manual dos resíduos provenientes de serviços de poda, como galhos, folhas e troncos, que em seguida serão transportados, cobertos com lona para evitar o derramamento em vias públicas e em seguidas encaminhados para seu local de disposição final.

- Admitiu-se o conjunto de 01 (uma) caçamba basculante, 01 (um) motorista, 01 (uma) retroescavadeira, 1 (um) operador de máquina retroescavadeira e 02 (dois) ajudantes, devidamente municiados de todo ferramental e utensílios necessários a execução deste serviço.

- Os serviços de coleta de entulhos e materiais volumosos ocorrerão em turno DIURNO. Os serviços deverão se dar no horário compreendido entre: Matutino – 6 às 12h; Vespertino - 13 às 15h. Para os locais com características comerciais com maior afluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da Contratante.

### **5.2.3. Varrição manual de vias e logradouros públicos.**

- A varrição manual compreende o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, calçadas fronteiriças aos meios fios e canteiros centrais de avenidas.

- Os turnos de varrição manual poderão ser: **Matutino – 6 às 12h; Vespertino - 13 às 15h**, conforme as necessidades de cada localidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

- O serviço de varrição deverá sempre ser executado dos dois lados das vias e Logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos coletores de 240 (duzentos e quarenta) litros guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente recolhimento pelos veículos da coleta resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

- Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 200 (duzentos) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular de RSU, e/ou equipes da coleta manual, e/ou da coleta de resíduos especiais, e ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza

- O serviço será executado diariamente, de segunda a sábado, no período diurno, nas vias de canteiro central, com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários. Os Serviços de varrição manual, deverão ser desenvolvidos de forma integrada.

- Para atender adequadamente a demanda do município de Ourolândia, foi dimensionada uma equipe composta por 32 (trinta e dois) Agentes de Limpeza Pública (Varredores), e 8 cabos de turma Distribuídos estrategicamente:

- Com base nos parâmetros estabelecidos Produtividade Diária = 32 varredores × 2,130682

km/varredor = 68,18182 km lineares/dia isto significa que, diariamente, a equipe de varrição tem capacidade para percorrer e varrer cerca de 68 quilômetros lineares de vias públicas. Considerando 22 dias úteis mensais (segunda a sábado): Produtividade Mensal = 68 km/dia × 22 dias = 1.500 km lineares/mês.

- A Varrição em Ambos os Lados da Via É importante ressaltar que as vias públicas necessitam de varrição em ambos os lados (calçadas direita e esquerda). Portanto, ao considerar a extensão real de ruas atendidas.

- Os serviços de varrição ocorrerão em turno DIURNO. Os serviços deverão se dar no horário compreendido entre: Matutino – 6 às 12h; Vespertino - 13 às 15h. Para os locais com características comerciais com maior fluxo de transeuntes e locais de Interesse público, com expressa autorização da Contratante.

-Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

**a.** A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

**b.** Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPCs e EPIs necessários;

**c.** As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;

**d.** Os uniformes deverão ser com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA"

### **Capina, roçada e raspagem manual de passeios, sarjetas vias e logradouros públicos:**

Os serviços de capina manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos de vegetação em locais definidos pela fiscalização;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

As atividades deverão contar com apoio de 01 (um) veículo tipo Pick-up para transporte de materiais, ferramentas e equipamentos (com motorista, com combustível e manutenção).

Os serviços serão orçados por hora/homem, onde os profissionais não poderão ultrapassar a carga horária de 44 horas semanais.

Os profissionais deverão estar devidamente equipados com todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços.

A empresa deverá fornecer equipe composta da quantidade de pessoal necessária aos cumprimentos das horas demandadas pela requisitante.

### **Capina mecanizada com utilização de roçadeira:**

Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira, através da utilização de trator com roçadeira de arrasto, em canteiros centrais de avenida, passeios públicos não pavimentados ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

O serviço deverá realizado com o intuito de valorizar e complementar a limpeza dos logradouros públicos podendo a equipe atuar, a critério do CONTRATANTE, em qualquer Núcleo de Limpeza.

O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura por meio da fiscalização.

Os serviços serão orçados por hora/homem, onde os profissionais não poderão ultrapassar a carga horária de 44 horas semanais.

Os profissionais deverão estar devidamente equipados com todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços.

A empresa deverá fornecer equipe composta da quantidade de pessoal necessária aos cumprimentos das horas demandadas pela requisitante.

Os serviços contarão com o apoio de 01 (um) trator com roçadeira; 01 (um) Veículo tipo caminhão caçamba, com motorista, manutenção e combustível, bem como Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

### **Prestação de serviço de caiação e raspagem de meio fio:**

Caracteriza-se pela pintura de meio fio e postes com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de caiação em duas demãos de cal em toda a área aparente dos meios-fios e postes.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- a) SINALIZAR o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;
- b) DISTRIBUIR a equipe em grupos;
- c) EXECUTAR o serviço de caiação nos locais definidos para a execução dos serviços;
- d) RETIRAR a sinalização;
- e) MEDIÇÃO: A medição do serviço será executada em metro (m) de área efetivamente caiada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

Para dimensionamento dos serviços de coleta de resíduos não-perigosos, foi adotada uma produtividade de 50 m/por homem dia;

A produtividade poderá variar, conforme proposta da licitante limitando-se ao mínimo de 30 m à 80 m.

A licitante deverá fornecer todos os materiais necessários a execução dos serviços.

### **5.2.11.1. Pessoal:**

Os profissionais alocados para prestação dos serviços deverão estar treinados e possuir qualificação para a prestação dos serviços;

As licitantes deverão observar para elaboração de suas propostas os acordos e convenções coletivas de trabalho, válidos à data do certame;

A carga horária de trabalho dos postos de serviço será de 44 horas semanais, ficando a cargo da licitante a organização de modo a atender as demandas da contratante;

Para dimensionamento da quantidade de profissionais, foram utilizados estudos técnicos que levaram aos índices de produtividade apresentados, contudo as licitantes poderão apresentar índices diversos dos utilizados, limitando-se, contudo, ao mínimo e máximo estipulado em edital;

Caso as licitantes apresentem índices de produção diversos dos adotados, deverão obrigatoriamente apresentar memória dos cálculos de produtividade conforme tabela anexa;

Deverá ser levado em consideração, na elaboração da proposta, os valores referentes à mão de obra complementar a exemplo dos motoristas e operadores de máquinas necessários ao objeto a ser contratado;

O serviço de coordenação deverá estar incluso na taxa de administração da licitante;

As equipes operacionais de funcionários devem estar uniformizadas, asseados, com vestimenta completa, calçados adequados, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual, em consonância com as Normas do Ministério do Trabalho;

Para elaboração do orçamento referencial foi utilizado de modo subsidiário o modelo de planilha de custos sugerido pela IN 05/2017 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, do governo federal, o qual deverá ser seguido pelas proponentes;

Deverão ser apresentadas composições complementares de insumos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como os custos relacionados à manutenção dos mesmos, tais como, combustíveis, seguros, manutenção peças de reposição e todos os demais custos necessários à efetiva prestação dos serviços;

Os itens que compõem a COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO devem obedecer à Convenção Coletiva de Trabalho e não poderão ser alterados a critério do licitante.

A licitante deverá, obrigatoriamente, considerar na elaboração de sua planilha de composição de custos todos os direitos e encargos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, firmada entre o Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado da Bahia – SEAC/BA e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e nos Serviços de Limpeza Pública, Terceirizados e Particulares de Feira de Santana e Região. A referida convenção encontra-se registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº BA000020/2025 e está disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.seac-ba.com.br/index.php/lista-de-documentos/category/417-bahia>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

### Máquinas e Equipamentos:

- a) 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, com capacidade com 10m<sup>3</sup>;
- b) 07 (sete) caçambas basculantes;
- c) 01 (uma) retroescavadeira;
- d) 01 trator de pneus

Os veículos destinados à execução operacional dos serviços deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, com ano de fabricação igual ou superior a 2021. Ressalta-se que somente serão aceitos veículos na execução dos serviços com até 5 (cinco) anos de uso, contados a partir da data de fabricação, sendo vedada a utilização de veículos com vida útil superior a esse limite durante a vigência contratual.

### Uniformes, EPCs e EPIs:

Quantitativos mínimos de uniforme e EPIs a serem disponibilizados por cada funcionário.

### Operacional:

- a) Calça 3.und/ano;
- b) Camisa 3 und/ano;
- c) Capuz de segurança tipo árabe 3 und/ano;
- d) Par de Botinas confeccionada em Couro Bidensidade com Bico de PVC 3 und/ano;
- e) Par de botas de borracha, estilo galocha, confeccionado em PVC, Bota ocupacional de cano curto (18cm) 3 und/ano;
- f) Par de botas de borracha, estilo galocha, confeccionado em PVC, Bota ocupacional de cano alto (32cm) 3 und/ano;
- g) Avental de segurança confeccionado em couro de raspa 2 und/ano;
- h) Óculos de Segurança 3 und/ano;
- i) Par de luvas de Vaqueta 3 und/ano;
- j) Luva Pano Tricotada Malha Pigmentada Branca 3 und/ano;
- k) Perneira sintético 3 talas resistente com velcro e presilha 2 und/ano;
- l) Máscara com Carvão Ativado com Filtro Vo/Ga proteção contra Produtos Químicos 12 und/ano;
- m) Protetor Solar 12 und/ano;
- n) Luva de segurança tricotada em nylon 12 und/ano;
- o) Capa de chuva 3 und/ano;
- p) Capacete Completo Facial + Abafador 14db + Tela Nylon 7p - 3 kit/ano
- q) Colete reflexivo 2 und/ano;
- r) Cone de sinalização 10 unid/ano;

### Administrativo:

- a) Calça 3.und/ano;
- b) Camisa 3 und/ano;
- c) Boné 3 und/ano;
- d) Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina 3 und/ano.

### Ferramental:

- a) Pá quadrada 20 unid/semestral;
- b) Pá de garfo 20 unid/semestral;
- c) Pá de bico 20 unid/semestral;
- d) Lutocar (PEAD) 240 L 10 unid/semestral;
- e) Vassourão 50 unid/mês;
- f) Vassoura tipo rastelo 20 unid/mês.
- g) Enxada 20 unid/semestral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

- h) Carrinho de mão 20 unid/semestral;
- i) Sacho 20 unid/semestral;
- j) Tesourão 6 unid/semestral;

### Móveis e Utensílios:

Quantitativos mínimos de móveis e utensílios necessários para o funcionamento do setor administrativo:

- a) 1 und. mesa de escritório;
- b) 1 und. cadeira de escritório;
- c) 1 und. computador completo ou notebook;
- d) 1 und. Impressora;
- e) 1 und. arquivo de aço;
- f) 1 und. roupeiro de aço;
- g) 1 und. Celular

### Material de consumo pintura e sacos plásticos.

- a) Cal de pintura CHIII, hidratada composta de hidróxido de cálcio e magnésio (saco com 20 kg) 100 unid;
- b) Fixador de Cal em sachê (150ml) – 1.000 unid/ano;
- c) Broxa Trincha Retangular 15cm para pintura.
- d) Saco para lixo 200 litros, pacotes com 100 unid. – 1000 pacotes
- e) Saco para lixo 100 litros pacotes com 100 unid. – 1000 pacotes

### Outros Custos.

- a) 1 (um) Aluguel;
- b) Mobilização e Desmobilização;
- c) Água;
- d) Energia Elétrica;
- e) Telefone Fixo/Móvel;
- f) Internet;
- g) Impressos e Materiais de Escritório;
- h) Materiais de Limpeza

### 5.2.18. Destinação Final dos Resíduos Sólidos

Caberá à licitante incluir em sua planilha de composição somente a destinação final dos resíduos conforme a legislação ambiental vigente, situado em um raio máximo de até 50 km de rodagem por veículo dia.

### 5.2.20. Ordem De Serviço:

5.2.20.1. A ordem de serviço será emitida pela Prefeitura Municipal de Ourorândia-BA, na qual a empresa contratada poderá iniciar os serviços de forma imediata, devendo, portanto, a licitante preparar todos os equipamentos que serão utilizados com antecedência, para não haver atrasos.

5.2.20.2. O dia e horário para transbordo serão sempre conforme a Administração municipal.

5.2.20.3. O prazo total para a execução do serviço será de acordo ao contrato, contando da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

5.2.20.4. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, caso o município encontre alternativa mais econômica.

## 6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fls. 32 de 56



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

6.1. A Prefeitura Municipal de Ourorândia/BA, através de seus Gestores, designará mediante portaria, um (a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração de Ourorândia/BA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.8. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº14.133/21.

6.9. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a designação de função:

- **AUANA JESUS DE SOUZA**, Matrícula - **1012291**, como FISCAL DE CONTRATOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DEMAIS;

6.9.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9.5. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

6.9.6. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; Intervir: assumir a execução do contrato;

6.9.7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

6.9.8. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

6.9.9. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

6.10. Para a função de Gestor de Contratos são:

- Gestor de contrato da Secretaria Municipal Planejamento, a servidora JOSEANE VIEIRA DE ANDRADE;

6.10.1. Terá com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.10.2. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.10.3. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante toda a prestação do serviço para representa-lo na execução do contrato.

### 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA, no CNPJ INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO**, e depois de atestado pela Contratante a execução do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço, qualidade e quantidade do material, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

### 7. 1. Recebimento:

7.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021).

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da execução do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico e administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.6 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.1.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9 Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.1.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

II - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Baseada na Resolução TCM nº 1.060 de 26 de abril de 2005;

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.7.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **8.1 HABILITAÇÃO**

1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

3. Para fins de verificação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas, dentre outros, aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inabilitadas e Suspensas e demais registros oficiais que permitam aferir impedimentos à contratação com a Administração Pública.

4. Constatada a existência de sanção, impedimento ou qualquer condição impeditiva de participação, o licitante será inabilitado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, toda a documentação relacionada nos itens subsequentes para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

**8.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro do licitante e dos seu(s) responsável (is) técnico(s) (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental), conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA (devidamente, em plena validade). Caso declarada vencedora, a licitante sediada em outro Estado deverá providenciar visto ou registro secundário junto ao CREA/BA para assinatura do contrato, quando legalmente exigível;
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, compatível com o objeto licitado.
- c) Comprovação de vínculo mediante Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado, ou Cópia de Registro em Carteira de Trabalho, ou outro instrumento equivalente, que comprove que o profissional indicado faz parte do corpo técnico da empresa. A comprovação do vínculo poderá ocorrer por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente válido, nos termos da legislação vigente.;
- d) O responsável técnico indicado pela licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, para fins de comprovação de experiência técnica profissional compatível com as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação.
- e) Quanto à capacitação técnica, deverá a licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.
- f) Apresentação de comprovação de possuir cadastro técnico federal junto ao IBAMA;
- g) Apresentação de certidão negativa de débito e certificado de regularidade do IBAMA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**8.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

d) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;

e) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

f) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

g) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

h) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

i) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

j) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

k) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = maior do que 1,00

Índice de Liquidez Geral (ILG) =  $\frac{\text{AC} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = maior do que 1,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

PC + Passivo não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG) =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC+Passivo não Circulante}}$  = maior do que 1,00

Grau de Endividamento (GE) =  $\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$  = menor ou igual a 0,50

k.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

k.1.2.) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

k.2.) A exigência de índice de endividamento visa aferir a capacidade financeira da empresa para suportar contratos contínuos intensivos em mão de obra, mobilização operacional, aquisição de insumos e manutenção de equipamentos, reduzindo riscos de descontinuidade contratual e inadimplemento durante a execução dos serviços.

8.5.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

8.5.2. Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.5.3. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

8.5.4. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

8.5.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargos (art. 63, IV);

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

#### 9.1. Especificações:

Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos: Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

O objeto desta contratação não se enquadra como um objeto de luxo e sim de prestação de serviços contínuos e essenciais a população do município. A contratação do serviço contínuo justifica-se por tratar-se de preservação do meio ambiente e da saúde humana e atendimento de serviço essencial à população;

O prazo de execução do contrato será de 12 meses conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso para a administração pública e desde que constatado o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes havendo interesse público e conveniência administrativa, obedecendo a legislação pertinente.

O objeto trata-se de prestação de serviços continuados. Os serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação estenda-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

O objeto licitado é de grande importância para a população visto que, o município não dispõe de local adequado para os serviços elencados. Portanto, esse serviço se configura como de natureza contínua pois, é de suma importância a imperiosidade da sua prestação;

Com relação à garantia financeira contratual para a execução de serviços prestados, somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme previsto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assim, o pagamento mensal pelos serviços prestados fica condicionado a comprovação mensal de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

Por tratar-se de pagamento de serviço por tonelada de material entregue, o pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado à execução propriamente dita, não necessitando de garantia financeira por não cumprimento do serviço.

### **9.2 Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21**

#### **9.2.1. Demanda para Nova Licitação:**

9.2.1.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração.

9.2.1.2 O quantitativo mencionado na planilha abaixo é estimado com base na demanda da licitação anterior, porém, não ocorreu aumento significativo para esta Administração altera a nova demanda, não gerando obrigações da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Coleta e transporte com caminhões compactadores e caçambas de resíduos sólidos domiciliares e residenciais na sede, Distritos e Povoados de Lagoa do 33, casa nova, alagadiço, Catarina, alazão, baixa de José Felix, barragem e aurora.	M <sup>3</sup>	800	9600
2	Coleta e transporte com caminhão caçamba de resíduos sólidos	M <sup>3</sup>	1500	18000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

	classificados como entulhos, resto de capina, podas e outros resíduos não recolhido pela coleta convencional.			
3	Retroscavadeira para auxiliar na limpeza e remoção de resíduos que os compactadores não recolhem nas vias do município.	H/MÊS	200	2400
4	Varrição manual de vias públicas e logradouros.	KM	1500	18000
5	Capina, roçada e raspagem manual de passeios, sarjetas vias e logradouros públicos.	H X H	3200	38400
6	Capina mecanizada com utilização de roçadeira.	H X H	500	6000
7	Prestação de serviço de caiação e raspagem de meio fio.	M	4400	52800

### **9.3. Avaliação de Custo:**

9.3.1. Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a contratação da Prefeitura Municipal de Ourorândia - BA, através da Secretaria deste Município, procedeu pela pesquisa direta com fornecedores e e-mails, para verificação dos preços e estimativa de custos.

### **10. REALIZAÇÃO DE VISITA / VISTORIA**

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no município aonde irá executar os serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail: [administracao@ourolandia.ba.gov.br](mailto:administracao@ourolandia.ba.gov.br). Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas.

10.2. A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

### **11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

11.1 O prazo de execução será contado a partir da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

### 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

12.2. Prestar os serviços em conformidade com as quantidades estabelecidas no presente termo de referência;

12.3. Iniciar os serviços no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviços (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital (Art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021).

12.5. Elaborar plano executivo de trabalho no prazo máximo de 90 dias após o início das operações.

12.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

12.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

12.10. Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.

12.11. Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.

12.12. Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT;

12.13. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;

12.14. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;

12.15. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

12.16. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

12.17. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

12.18. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente termo, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

12.19. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

12.20. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo de referência, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

12.21. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

12.22. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

12.23. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

12.24. Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;

12.25. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

12.26. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.27. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

12.28. No cumprimento das exigências de segurança, o prestador de serviço deverá elaborar e implementar, de acordo com as normas legais e regulamentares do Ministério do Trabalho e com as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes, em especial Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e Plano de Controle Contra Incêndio (PCI).

12.29. A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

12.30. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

12.31. Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.6. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

13.7. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através do Setor de contratos por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;

13.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.

13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.10. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13.11. Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado.

### **14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.1.1. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018.

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

Categoria Econômica: **Poder Executivo**

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	33.90.39 - OUTROS SER. TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	500

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** O presente Termo de Referência vincula-se ao instrumento convocatório, seus anexos, à proposta vencedora, ao contrato administrativo e demais documentos que integram o processo licitatório, independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes da legislação aplicável.

**16.2.** O Município de Ourorândia - Bahia reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações, critérios técnicos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata aplicável, princípios gerais da Administração Pública, bem como nos atos normativos municipais vigentes.

**16.4.** A participação no certame e a execução contratual implicam plena ciência e aceitação, por parte da contratada, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

**16.5.** A Administração poderá promover diligências, fiscalizações e solicitar esclarecimentos a qualquer tempo, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução dos serviços.

### 17 - ANEXOS:

- Portarias;

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ourorândia - Bahia

At.: Pregoeira Oficial

Fls. 46 de 56



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Administrativo nº 094/2026

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, estamos apresentando Proposta de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U. F	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ xx	R\$ xx
02	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ xx	R\$ xx
03	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ xx	R\$ xx
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ XXXXXXXXX</b>	

VALOR GOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX (POR EXTENSO).

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta e a elaboramos de forma independente;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os fornecimentos a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua entrega;

Informamos ainda que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ será o responsável pela assinatura do futuro contrato.

Informamos também que a conta bancária da empresa está no banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_ e o nosso telefone para contato é \_\_ - \_\_\_\_\_, fax nº \_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ (quando o caso).

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

### ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

O **MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.150/0001-24, com sede na Avenida José Ferreira da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.718.000, Ourolândia - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 3402321, inscrito no CPF sob o nº 327.655.505-06, residente e domiciliado a Fazenda Gameleira/Casa Nova, Zona Rural, Ourolândia - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 094/2026**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXX

Fonte de Recursos: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Elemento de Despesa: XXX



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

Plano Interno: XXX

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice XXX do mês anterior ao pagamento da parcela.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE.**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de XXX dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de XXX dias úteis.

### **9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: XXX.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado o servidor XXXXX, matrícula xxxxxx para exercer a função de fiscal do presente contrato.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

#### **CONTRATADA:**

a) Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado no Edital e no Termo de Referência independente de transcrição;

b) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

- c) Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o contrato objeto da prestação do(s) serviço(s), devendo os participantes serem as empresas que elaboram e desenvolvem o software e não apenas os representantes comerciais, para que, as customizações dos mesmos não sejam transferidas para terceiros.
- d) Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscal, comercial e outros resultantes da execução deste contrato;
- e) Fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- f) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- g) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- h) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- i) Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- j) Atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;
- k) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- l) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desta aquisição;
- m) Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- n) Realizar os serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- o) A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- q) Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- r) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

### **CONTRATANTE:**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- e) Declarar os itens efetivamente fornecidos;
- f) Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

g) Exercer a fiscalização do serviço através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

h) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

i) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.**

**14.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.**

**15.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO.

**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ourorândia - Bahia, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA  
JOSE RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**A Prefeitura Municipal de Ourolândia - Bahia**

**At.: Pregoeira Municipal**

**Pregão Eletrônico nº 006/2026**

**Processo Administrativo nº 094/2026**

Prezados Senhores,

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA.**

Declaro, na condição de licitante, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e, portanto, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Ourolândia - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

A Prefeitura Municipal de Ourolândia - Bahia

At.: Pregoeira Municipal

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Administrativo nº 094/2026

Prezados Senhores,

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA.**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**A Prefeitura Municipal de Ourolândia - Bahia**

**At.: Pregoeira Municipal**

**Pregão Eletrônico nº 006/2026**

**Processo Administrativo nº 094/2026**

Prezados Senhores,

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA.**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA,

Marcado para às **XX:XX** horas do dia **XX/XX/XXXX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_ com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Observação – em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ourolândia - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA**

**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 - Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 3681 2250

**A Prefeitura Municipal de Ourolândia - Bahia**

**At.: Pregoeira Municipal**

**Pregão Eletrônico nº 006/2026**

**Processo Administrativo nº 094/2026**

Prezados Senhores,

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ourolândia - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**